



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 609, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

(Dispõe sobre concessão de Abono de Natal).

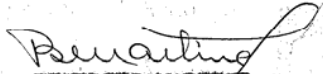
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, regidos pelo Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942, um Abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos respectivos padrões e símbolos de vencimentos;

ARTIGO 2º - Esta lei será cumprida com empenho das despesas em verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de dezembro / de 1980.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL